



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



15.0	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONE				
15.1	Até 600m ²	m ²		1,00	
15.2	Entre 601 e 3.000m ²	m ²		1,00	
15.3	Projeto de sub-estação	und.		1,00	
16.0	PROJETO DE REDE LÓGICA				
16.1	Até 600m ²	m ²		1,00	
16.2	Entre 601 e 3.000m ²	m ²		1,00	
17.0	PROJETO DE INSTALAÇÕES CONTRA INCENDIO				
17.1	Até 600m ²	m ²		1,00	
17.2	Entre 601 e 3.000m ²	m ²		1,00	
18.0	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO				
18.1	Até 1.000m ²	m ²		1,00	
18.2	Acima de 1.000m ²	m ²		1,00	
D	HORAS TÉCNICAS				
19.0	CONSULTORIA TÉCNICA				
19.1	APOIAR NA ANÁLISE E REVISÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS DESTES SERVIÇOS E QUAISQUER OUTRAS PEÇAS TÉCNICAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	H		1,00	
	VALOR GLOBAL				

7.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

7.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

7.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

7.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será *cientificada*, a fim de que tome providências.

7.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.001/2014-TP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Secretaria de Finanças
Rua Onze de Maio, nº 739 – Centro -Barroquinha – Ceará
Fone:

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha-Ceará, ___ de _____ de _____.

Secretário de Finanças



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ-MF, Nº. 23.478.597/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Pinto Veras, Secretário Municipal, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, TEL.: _____, EMAIL _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Barroquinha-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços, Nº 05.001/2014-TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, Nº 05.001/2014-TP e neste termo contratual;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços, Nº 05.001/2014-TP.

3.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.8 - A Contratada   respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato.

3.9 - A CONTRATADA utilizar , na execu o dos servi os, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras  reas.

3.10 - A CONTRATADA executar  os servi os, dentro dos padr es e normas vigente.

3.11 - A CONTRATADA, n o assinar  documentos ou pe as elaboradas por outrem, alheio   sua orienta o, supervis o e fiscaliza o.

3.12 - A CONTRATADA, dever  manter a Contratante informada sobre o andamento dos servi os, informando-a sempre que se registrarem ocorr ncias extraordin rias.

3.13 - A CONTRATADA, guardar  sigilo sobre informa es e documentos fornecidos pela Contratante, em decorr ncia dos servi os objeto do presente contrato, adotando medidas internas de seguran a.

3.14 - A CONTRATADA, dever  efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obriga es fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, at  o Recebimento Definitivo dos servi os.

3.15 - A CONTRATADA, dever  providenciar junto ao CREA as Anota es de Responsabilidade T cnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.  6496/77.

CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratant  se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.  8.666/93 e suas altera es posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA

5.1. Prazo de vig ncia do contrato ser  de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n.  8.666/93 e altera es posteriores.

CL USULA SEXTA - DA RESCIS O

6.1. Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei N.  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
1.0	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS				
1.1	RUAS CO INTERFERÊNCIAS EM FAVELAS	km		1,00	
1.2	RUAS EM CONDIÇÕES NORMAIS	km		1,00	
2.0	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS E QUADRAS				
2.1	Até 5000m ²	m ²		1,00	
2.2	Entre 5001 e 10000m ²	m ²		1,00	
2.3	Acima de 10.001m ²	m ²		1,00	
3.0	LEVANTAMENTO EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES				
3.1	Até 600m ²	m ²		1,00	
3.2	Entre 601 e 3000m ²	m ²		1,00	
4.0	SONDAGEM GEOTÉCNICA				
4.1	A PERCUSSÃO	FURO		1,00	
4.2	TESTE DE ABSORÇÃO	FURO		1,00	
B	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA				
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (PROJETO GEOMÉTRICO e PROJETO DE TERRAPLENAGEM)	m ²		1,00	
5.2	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (REDES COLETORAS E GALERIAS)	km		1,00	
5.3	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	km		1,00	
5.4	PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE	m ²		1,00	
5.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	m ²		1,00	
6.0	TERRAPLENAGEM				
6.1	PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREAS DIVERSAS (PROJETOS GEOMÉTRICOS E PROJETOS DE TERRAPLENAGEM)	m ²		1,00	
7.0	PROJETO DE OBRAS HÍDRICAS				
7.1	PASSAGEM MOLHADA	m		1,00	
7.2	BUEIROS	unid.		1,00	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.0	PROJETO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
8.1	ESTUDO DE CONCEPÇÃO	unid.		1,00
8.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO (CÁLCULO E EXECUÇÃO)	km		1,00
8.3	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	unid.		1,00
8.4	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA	km		1,00
8.5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (POP. ATÉ 2.000HAB)	unid.		1,00
9.0	PROJETOS DE ESGOTO			
9.1	ESTUDO DE CONCEPÇÃO	unid.		1,00
9.2	AMPLIAÇÃO DA REDE	km		1,00
9.3	EMISSÁRIOS	km		1,00
9.4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS	unid.		1,00
9.5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ATÉ 5.000HAB	unid.		1,00
9.6	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-5.000 ATÉ 15.000HAB	unid.		1,00
C	PROJETOS EM EDIFICAÇÕES			
10.0	PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM EDIFICAÇÕES			
10.1	Até 600m ²	m ²		1,00
10.2	Entre 601 e 3.000m ²	m ²		1,00
11.0	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO			
11.1	Até 1.000m ²	m ²		1,00
11.2	Acima de 1.000m ²	m ²		1,00
12.0	PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM EDIFICAÇÕES ESPECIAIS			
12.1	Até 1.000m ²	m ²		1,00
12.2	Acima de 1.000m ²	m ²		1,00
13.0	PROJETO ESTRUTURAL			
13.1	PROJETO EM ESTRUTURA DE CONCRETO			
13.1.1	Até 1.000m ²	m ²		1,00
13.1.2	Acima de 1.000m ²	m ²		1,00
13.2	PROJETO EM ESTRUTURA METÁLICA			
13.2.1	Até 1.000m ²	m ²		1,00
13.2.2	Acima de 1.000m ²	m ²		1,00
14.0	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
14.1	Até 600m ²	m ²		1,00
14.2	Entre 601 e 3.000m ²	m ²		1,00